

Resolução nº : 11402/2001  
Protocolo nº : 353477/01  
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA  
Interessado : JORGE FERREIRA PIRES  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15229/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente